

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA
14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA GARANTIA DE PROPOSTA
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Declaração Unificada
- MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria Nº 535/2026/SES/GASEC, do dia 1º de setembro do ano de 2026, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2025.30550.006991	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 05/11/2026	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 54/2026	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Gestão Administrativa /Diretoria de Serviços Administrativos Gerais /Gerência Geral Administrativa	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102, 1.600.0000.250, 1.600.0000.251 e 1.600.0000.248.	
Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200; 30550 10 302 1165 4539; 30550 10 302 1165 4533; 30550 10 302 1165 4541; 30550 10 302 1165 4534; 30550 10 302 1165 4542; 30550 10 302 1165 4550; 30550.10.302.1165.4536.	
Natureza da Despesa: 33.90.37.– Locação de Mão- de-Obra	
Ação na LOA/PAS 2026:	
4200-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos;	
4539-Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO;	
4533-Atenção às pessoas com deficiência;	
4541-Atendimento em saúde mental;	
4534-Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde;	
4542-Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede;	
4550-Assistência Farmacêutica;	
4536- Regulação do acesso aos serviços de saúde	
Programa do PPA:	
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo;	
1165 – TO Cuidando da Saúde	
O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NÃO POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (063) 3027- 4361 /4362/4363/4364	
Whatsapp: (63) 99966-1349 E - mail: scl_editais@saude.to.gov.br	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 18h:00min	

2 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico disponibilizado pelo Governo Federal, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, desde que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, desde que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, ou Cooperativas, em razão do objeto desta contratação;

2.5.5.1. Justifica-se a vedação da participação em Consórcio, devido a natureza do objeto, a possibilidade de ampla competição entre empresas individualmente consideradas e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas.

2.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto Nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992.

2.5.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

3 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.5.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.21. O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.23. A vedação de que trata o item 2.5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.7 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicados nesta contratação, uma vez que o valor anual estimado de cada lote supera o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Em razão do disposto no item 2.7, eventual declaração de enquadramento como ME ou EPP não assegurará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para quaisquer dos lotes deste certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

4 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **scl_editais@saude.to.gov.br**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027- 4361.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **scl_editais@saude.to.gov.br**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027- 4361.

4.2.2. O (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, vinculando a Administração e todos os licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 1 e 2):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que a proposta foi elaborada de forma

5 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

independente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem foi declarada inidônea, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que participar nesta contratação, deverá declarar apenas seu enquadramento jurídico, ficando consignado que a declaração não implicará aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no item 2.7. deste Edital.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** e **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo anexo)**:

6.1.1. Descrição do objeto; Unidade de medida (serviço); Quantidade cotada (12 meses).

6.1.2. Valor mensal e valor anual do lote, devendo o valor mensal corresponder exatamente ao valor anual dividido por 12 (doze), ressalvadas hipóteses de execução parcial previstas no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta para postos de serviços em quantitativo inferior quantitativo integral previsto para o lote a que concorre.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, salários e benefícios, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, comprovável documentalmente quando solicitado.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Em razão da natureza do objeto, a contratação observará o regime tributário aplicável às atividades de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária pertinente, devendo a licitante elaborar sua proposta em conformidade com o regime tributário efetivamente aplicável.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote (observada a aceitabilidade dos preços unitários).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Não se aplica ao presente certame o procedimento de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no item 2.7 deste Edital.

7.18. Na hipótese de empate entre propostas ou lances de mesmo valor admitidos pelo sistema, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecidas no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.

7.18.5. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.18.6. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, salvo prazo diverso fixado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante exclusivamente no chat, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

8.4. Não haverá verificação da utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 2.7 deste Edital.

8.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

9 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. Pregoeiro poderá solicitar demonstração detalhada da composição de custos sempre que verificar indícios de inexequibilidade, ainda que o preço não seja inferior a 50%.

8.7.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.2. **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Proposta acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, conforme modelo indicado no Anexo do Termo de Referência, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. A proposta realinhada deverá ser apresentada da seguinte forma, para fins da análise de aceitabilidade:

8.9.1.1. Proposta financeira propriamente dita;

8.9.1.2. Planilha orçamentária para cada posto de serviço, devendo ser considerado a localidade;

8.9.1.2.1. Deverão ser observados os custos individuais para cada cidade que compõe o lote, considerando a incidência ou não de benefícios aplicados à localidade (como vale transporte, p. ex.) e demais custos operacionais incidentes;

8.9.1.3. Memória de cálculo, discriminando a composição dos custos unitários dos itens que compõem o Módulo 5;

8.9.1.4. Planilha resumo com distribuição dos postos em cada cidade que compõe o lote, com os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, observando-se como referência a tabela constante do item 1.3 do termo de referência.

8.9.2. A ausência de memória de cálculo ou de planilhas exigidas, poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se exemplo de erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Concluída a fase de julgamento, será analisada a documentação de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação em caso de desclassificação ou inabilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Conforme Termo de Referência

9.1.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DE PESSOA JURÍDICA

10 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

a) Conforme Termo de Referência

9.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PESSOA JURÍDICA

a) Conforme Termo de Referência

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES (ART. 67 LEI 14.133/2021)

a) Conforme Termo de Referência

9.1.4.1. Para fins de atendimento ao requisito previsto no item 16.9.18 do Termo de Referência, será considerada a comprovação do quantitativo mínimo de vigilantes exigido pela legislação e pela regulamentação da Polícia Federal aplicáveis à modalidade de vigilância patrimonial para a qual a empresa esteja autorizada.

9.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF e que se encontrem válidos na data da consulta serão considerados suficientes para fins de habilitação, dispensada sua reapresentação, salvo disposição diversa do Termo de Referência.

9.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em campo próprio e em formato digital, **no prazo de duas horas** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do sistema antes do encerramento do prazo inicial.

9.5.1 O licitante que, injustificadamente, permanecer inerte e deixar de atender no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, na convocação para apresentação de documentos complementares, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.6. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.7.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.7.4. a realização de diligência constitui faculdade do Pregoeiro, que decidirá motivadamente sobre sua necessidade, observados os princípios da isonomia, da busca da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4.1. as diligências poderão compreender consultas a sítios eletrônicos oficiais, bancos de dados públicos, certidões emitidas eletronicamente e demais meios idôneos destinados à confirmação das informações prestadas pelos licitantes.

9.7.4.2. As certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico poderão ser consultados diretamente pelo Pregoeiro, prevalecendo as informações constantes dos sistemas oficiais.

9.7.4.3. Os documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital ou outro meio legalmente admitido presumem-se autênticos, ressalvada fundada dúvida quanto à sua autenticidade.

11 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

9.8. As diligências deverão constar em ata e garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. Não será admitida a substituição ou a apresentação de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.1 O saneamento de falhas formais não implicará tratamento privilegiado entre licitantes nem poderá resultar na substituição da proposta ou dos documentos que deveriam ter sido apresentados originariamente.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, será o informado pelo sistema, e não será inferior a 10 (dez) minutos, devendo o licitante acompanhar as mensagens enviadas pelo sistema, sob pena de preclusão.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A utilização abusiva ou manifestamente protelatória dos instrumentos recursais poderá ensejar apuração de responsabilidade, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando configurada hipótese legal de infração administrativa.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

12 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 6.606/2023 demais normas complementares.

12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.6.1 O exercício da preferência previsto no item 12.6 dar-se-á caso a Administração opte por realizar contratação específica mediante novo procedimento licitatório. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a contratação por valor superior àquele que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do registro para executar os serviços, na forma e condições fixadas neste Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. As Notas de Empenho e as Ordens de Serviço emitidas no âmbito da contratação vincular-se-ão ao respectivo instrumento contratual e à Ata de Registro de Preços.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.10.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação, recomposição ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis apenas os saldos não contratados existentes na data da prorrogação, nos termos do art. 262, §2º, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

12.10.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à sua divulgação.

12.10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.12. É requisito preliminar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o cadastro do fornecedor junto ao Sistema automatizado de gestão da ARP, utilizado pela SES, devendo acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

12.12.1. O procedimento de cadastramento junto ao Sistema, não acarretará custos adicionais ao fornecedor.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, contados da convocação realizada por meio eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, observada a ordem de classificação ou o cadastro reserva, quando existente, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.1.1. A autorização para adesão constitui ato discricionário do órgão gerenciador e dependerá da demonstração da vantagem e da anuência do fornecedor registrado.

13.4.2. Caberá ao contratado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

13.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à sua vigência e divulgação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços estabelecerá o compromisso de execução dos serviços nas condições nela registradas, observadas as hipóteses de contratação pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

15.2.1. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação e as hipóteses legais de convocação.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

14 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação constante da Ata.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, e do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

15 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.**

18.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.2.1. A assinatura do contrato fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital, à apresentação da garantia contratual, e à manutenção da garantia de proposta, quando regularmente convocado para sua prorrogação na forma deste Edital.

18.2.2. A exigência de apresentação da Certidão de Regularidade Sindical e Trabalhista – CERSIN, ou de documentação equivalente nas hipóteses previstas no Termo de Referência, será verificada exclusivamente como condição prévia à formalização do contrato, não constituindo requisito de habilitação do certame.

18.2.3. Na hipótese de impossibilidade de emissão da CERSIN por motivo não imputável à adjudicatária, será admitida a comprovação da regularidade trabalhista e convencional mediante a documentação alternativa prevista no Termo de Referência.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3.1. Considera-se realizada a convocação na data do envio da comunicação oficial.

18.4. Quando a adjudicatária, após regularmente convocada, deixar de manter as condições exigidas para a contratação, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que inviabilize a formalização da contratação, a SES/TO poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Na aplicação das penalidades serão considerados:

19.15.1 A natureza da infração;

19.15.2. A gravidade;

19.15.3. O dano causado;

19.15.4. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

19.15.5. Os antecedentes;

19.15.6. A vantagem auferida.

19.16. A reabilitação observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.17. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.**

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. A licitante que concorrer a mais de um lote deverá apresentar garantia individualizada para cada lote.

20.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar o documento comprobatório da garantia de proposta juntamente com a proposta reajustada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

20.2.1. A impossibilidade operacional de anexação do documento de garantia no momento do cadastramento da proposta inicial não afasta a obrigatoriedade de sua apresentação quando da convocação para envio da proposta reajustada.

20.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A garantia deverá identificar expressamente:

I – o número do Processo;

II – o número do Pregão Eletrônico;

III – o lote garantido;

IV – o valor garantido.

20.5. A garantia apresentada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término do prazo de validade da proposta.

20.6. A análise da regularidade da garantia será realizada, em um primeiro momento, apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da análise das garantias dos demais licitantes, caso venham a assumir a primeira colocação.

20.7. Não serão aceitos:

I – protocolos de emissão;

II – protocolos de renovação;

III – solicitações de contratação;

IV – propostas de seguro;

V – comprovantes de agendamento bancário;

18 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

VI – documentos condicionados à ocorrência de evento futuro;

VII – quaisquer documentos que não demonstrem a efetiva constituição e eficácia da garantia na data da abertura da sessão pública.

20.8. Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, quando a apólice não contiver declaração expressa de sua eficácia ou de quitação do prêmio, o licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice, o respectivo comprovante de pagamento.

20.9. A garantia deverá estar plenamente constituída e vigente na data da abertura da sessão pública, admitindo-se a apresentação do respectivo documento comprobatório no momento previsto no item 20.2. Não será admitida a constituição da garantia em data posterior à abertura da sessão pública.

20.10. Caso o procedimento licitatório não seja concluído antes do término da vigência da garantia, por motivo devidamente justificado, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para comprovar a manutenção da garantia mediante prorrogação, renovação ou substituição por garantia equivalente, observado o mesmo valor originalmente exigido.

20.11. Sobrevindo a desclassificação, inabilitação, desistência ou qualquer outro fato que impeça a contratação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante remanescente que assumir essa condição será convocado para comprovar a manutenção da garantia, observado o disposto no item anterior.

20.12. A comprovação prevista nos itens 20.10 e 20.11 deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (dois) dias úteis, contado da convocação.

20.13. O não atendimento da convocação prevista nos itens 20.10 a 20.12 acarretará a desclassificação da proposta do licitante convocado, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

20.14. A garantia de proposta será executada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A garantia apresentada deverá estar regularmente constituída e apta a produzir efeitos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento das propostas sempre que necessário à adequada formação de seu convencimento.

21.4. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual, prevalecendo a interpretação que melhor assegure a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual, prevalecerão, sucessivamente, as normas legais, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de

19 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

Registro de Preços e o Contrato, observada a finalidade de cada instrumento.

21.8. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro durante a fase externa e pela autoridade competente nas fases posteriores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei N.º 14.133/2021.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último, conforme previsto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.15. Os licitantes deverão observar os deveres de boa-fé, lealdade processual e cooperação durante todas as fases da licitação.

21.16. Havendo indícios de fraude, conluio ou prática anticoncorrencial, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis e comunicará os órgãos competentes.

21.17. As referências residuais existentes no Termo de Referência a expressões próprias de aquisição ou fornecimento de bens deverão ser interpretadas em conformidade com a natureza do objeto licitado, que consiste na prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, não se aplicando disposições incompatíveis com essa natureza.

21.18. Para fins de continuidade operacional dos serviços, prevalecerão as disposições específicas do Termo de Referência relativas à supervisão, substituição de vigilantes e Plano de Continuidade Operacional.

21.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saude.to.gov.br.

22. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

22.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Assinatura digital

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Superintendente da Central de Licitação

20 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do Lote**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

02. Da Relação/Descrição dos Serviços:

Contratação de pessoa jurídica especializada na vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo a entrega de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE 1 – REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS

Sede da Secretaria da Saúde; Assistência Farmacêutica de Palmas; Centro de Distribuição; Superintendência da Hemorrede; Ambulatório de Hematologia e Unidade de Coleta de Palmas; Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Porto Nacional; Superintendência da Vigilância em Saúde; Centro de Reabilitação – CER II; Hospital e Maternidade Dona Regina; Hospital Geral de Palmas; Hospital Regional de Paraíso; Hospital Materno Infantil Tia Dedé; Hospital Regional de Porto Nacional; Hospital Regional de Miracema; Anexo IV – Depósito de Materiais e Sucata – Palmas; Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde Anexo VII - Prédio 104. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde – ETSUS. (RESERVA TÉCNICA: Anexo I – Superintendência de Vigilância em Saúde; Anexo IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos; Laboratório Central – LACEN; Imunização ; Serviço de Verificação de Óbitos – SVO).

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12x 36.	45
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	44
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12x 36.	23
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	9

LOTE 2 – REGIÃO SUL DO TOCANTINS

Assistência Farmacêutica Gurupi; Núcleo de Hemoterapia de Gurupi; Hospital Geral de Gurupi; Hospital Regional de Gurupi; Hospital Regional de Araguaçu; Hospital Regional de Alvorada; Hospital Regional de Arraias; Hospital Regional de Dianópolis.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
05	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	13
06	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	18
07	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12x 36.	15
08	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	5

LOTE 3 - REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

21 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Hospital Regional de Guaraí; Hospital Regional de Pedro Afonso; Assistência Farmacêutica de Araguaína; Serviço Especializado de Reabilitação de Araguaína; CAPS Infantil; CAPS II; Hospital Regional de Araguaína; Hemocentro Araguaína; Hospital Regional de Arapoema; Hospital Regional de Xambioá; Hospital Regional de Augustinópolis; Hemocentro Augustinópolis. (RESERVA TÉCNICA: Laboratório Central – LACEN ; Imunização; Serviço de Verificação de Óbitos – SVO).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
09	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	23
10	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	26
11	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12x 36.	15
12	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	6

ESPECIFICAÇÕES	QUANT. TOTAL
Vigilância Armada: Segunda -feira a domingo; 12h diurnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	81
Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	88
Vigilância Desarmada: Segunda -feira a domingo; 12h diurnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	53
Vigilância Desarmada: Segunda -feira a domingo; 12h noturnas com 2 vigilantes; Escala 12 x 36.	20

22 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº - 06/2026/SES/SGA/DSAG/GGA

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais Gerência Geral Administrativa	Telefone: (63) 3027-4314 Telefone: (63) 3027-4323
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102, 1.600.0000.250, 1.600.0000.251 e 1.600.0000.248. Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200; 30550 10 302 1165 4539; 30550 10 302 1165 4533; 30550 10 302 1165 4541; 30550 10 302 1165 4534; 30550 10 302 1165 4542; 30550 10 302 1165 4550; 30550.10.302.1165.4536. Natureza da Despesa: 33.90.37.– Locação de Mão- de-Obra Ação na LOA/PAS 2026: 4200-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; 4539-Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO; 4533-Atenção às pessoas com deficiência; 4541-Atendimento em saúde mental; 4534-Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde; 4542-Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede; 4550-Assistência Farmacêutica; 4536- Regulação do acesso aos serviços de saúde Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo; 1165 – TO Cuidando da Saúde.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (x) SIM () NÃO	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo tem como objetivo a Ata Registro de Preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na **vigilância patrimonial armada e desarmada**, abrangendo a entrega de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas estão descritas conforme Anexo I do Edital.

1.3. O quantitativo detalhado do objeto se encontra pormenorizado na memória de cálculo anexo, segue abaixo quantitativo das Unidades por lote:

LOTE 1					
Unidades	Posto armado diurno	Posto desarma do diurno	Posto armado noturno	Posto desarmado noturno	Total
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR. ALFREDO DE OLIVEIRA BARROS	4	4	3	2	13
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	1	1	1	0	3
UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORTO NACIONAL	0	1	1	0	2
HOSPITAL MATERNIDADE TIA DEDÉ PORTO NACIONAL	1	2	2	0	5
AMBULATÓRIO DO HEMOCENTRO HGP	0	1	1	0	2

23 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

CENTRO DE REABILITAÇÃO III PALMAS	1	0	1	0	2
HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP	16	10	16	6	48
COORDENAÇÃO DO HEMOCENTRO PALMAS	1	0	1	0	2
ETSUS	1	0	1	0	2
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PALMAS	1	0	1	0	2
DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS SUCATEADOS	0	1	1	0	2
SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	1	0	1	0	2
SPAS - ANEXO VII	2	0	2	0	4
HOSPITAL MATERNIDADE DONA REGINA	3	1	3	0	7
DIRETORIA DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	3	0	3	0	6
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	0	1	0	4
ANEXO I – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	0	1	0	
ANEXO IX – ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	0	1	0	
LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	1	0	1	0	
IMUNIZAÇÃO	0	1	0	1	
TOTAL GERAL	45	22	44	9	
TOTAL DA RESERVA TÉCNICA	0	1	0	0	

LOTE 2					
Unidades	Posto armado diurno	Posto desarmado diurno	Posto armado noturno	Posto desarmado noturno	Total
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE GURUPI	1	0	1	0	2
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	0	1	1	0	2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS	2	0	2	0	4
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	1	3	2	2	8
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA	2	2	2	0	6
HOSPITAL DE REFERÊNCIA TERTULIANO CORADO LUSTOSA/ARAGUAÇU -TO	0	2	0	2	4
HOSPITAL GERAL DE GURUPI	2	0	2	0	4
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	4	6	6	0	16
TOTAL	12	14	16	4	
TOTAL COM RESERVA TÉCNICA 10%	13	15	18	5	

LOTE 3					
Unidades	Posto armado diurno	Posto desarmado diurno	Posto armado noturno	Posto desarmado noturno	Total

24 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ARAGUAÍNA	1	0	1	0	2
SER ARAGUAÍNA	2	0	2	0	4
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE XAMBIOÁ	1	1	1	0	3
UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS	0	1	1	0	2
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	1	0	0	1	2
HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA	1	0	1	0	2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS	5	3	4	2	14
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARÁI	2	2	3	0	7
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA (ARAPOEMA)	2	0	2	0	4
CAPS INFANTIL - ARAGUAÍNA	2	0	2	0	4
CAPS II - ARAGUAÍNA	2	0	2	0	4
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	2	7	5	2	16
LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	0	1	0	1	
IMUNIZAÇÃO	1	0	1	0	
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	1	0	1	0	
TOTAL GERAL	23	15	26	6	
RESERVA TÉCNICA	0	0	0	0	

1.4. O objeto da licitação tem a **natureza de serviço comum**, conforme estabelecido inciso XIII do art. 6º da Lei 14.1433/2021, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade objetivos, adotando-se especificações usuais de mercado, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Trata-se de serviço comum, continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante contratação direta.

1.6. **O serviço é enquadrado como continuado**, tendo em vista a necessidade permanente da Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.7. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo a entrega de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde/ SES/TO. Insta salientar que a SES/TO é composta pela Sede, Anexos e 17 (dezessete) Unidades Hospitalares.

2.2. As vigilâncias armadas e desarmadas são componentes fundamentais na segurança das Unidades sob gestão da SES/TO. A presença de vigilantes em áreas estratégicas, como entradas, corredores e áreas de tratamento, ajuda a prevenir e reagir a situações de emergência, como assaltos, agressões e outros incidentes. Além disso, a vigilância também desempenha um papel importante na prevenção de riscos e na manutenção da ordem e da disciplina dentro das Unidades. O serviço pode ajudar a controlar o acesso de pessoas não autorizadas, a monitorar as áreas de estacionamento e a prevenir a perda ou o furto de equipamentos e materiais. Em resumo, a vigilância armada é essencial para garantir a segurança e a tranquilidade de todos os que frequentam as Unidades.

25 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

2.3. Atualmente, há contratos em vigor para os serviços mencionados, no entanto, findando em datas próximas, são eles: a) Contrato Nº 160/2021, Processo Nº 2021/30550/008177, encerramento 07/01/2026; b) Contrato Nº 132/2021, Processo Nº 2021/30550/00817, encerramento 01/12/2025; c) Contrato Nº 40/2022, Processo Nº 2022/30550/001618, encerramento 08/04/2026; d) Contrato Nº 35/2022, Processo Nº 2022/30550/001617, encerramento 24/09/2025. Nesse sentido, necessário estabelecer uma nova contratação que atenda às necessidades das Unidades.

2.4. A abertura do processo justifica-se para garantir a necessidade de dar continuidade aos trâmites administrativos para a celebração desta contratação, dada a essencialidade dos serviços para o funcionamento regular das Unidades. A área de abrangência das Unidades demanda uma vigilância patrimonial eficiente para garantir a segurança dos bens públicos e das pessoas no local.

2.5. Oportuno mencionar que os serviços pretendidos podem ser considerados como acessórios instrumentais ou complementares e que a Secretaria de Saúde não dispõe em seu quadro de pessoal, servidores aptos para execução destes, tornando assim imperioso promover a contratação de empresa especializada para realização do objeto desta contratação;

2.6. Ante o exposto, coadunando a pretensão com a legislação e atendendo ainda os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, justifica-se ainda esta contratação por se tratar de um serviço contínuo de extrema necessidade, de grande relevância e indispensável ao cumprimento das atividades desta Pasta, conforme se extrai do Documento de Formalização de Demanda- DFD fls. 2 a 6 e Estudo Técnico Preliminar –ETP, fls. 65 a 97, bem como do **MEMORANDO - 2544/2026/SES/SUHP**, fls. 472 a 475, o qual reavalia e altera o quantitativo de postos de vigilância armada nas Unidades Hospitalares; e do **MEMORANDO Nº 38/2026/SES/SCL**, oriundo da Superintendência da Central de Licitação fls. 476 a 483, que recomenda alterações ao Termo de Referência - 47/2025/SES/SGA/DSAG/GGA.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2026), bem como com a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Decreto Orçamentário Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

3.2 De modo específico a contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações no PPA conforme citado no ETP.

3.3 A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA– 2026)**, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: 25053117000164-0-000001/2026.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A solicitação de ARP nesta contratação se justifica com fulcro nos incisos I e IV do art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, pois o Sistema de Registro de Preços é uma alternativa de aquisição/contratação eficaz, pois auxilia no planejamento nos casos em que não é possível definir o quantitativo exato da demanda, possibilitando assim a estruturação da contratação de forma a atender as demandas atualizadas, bem como garantir as necessidades das futuras e eventuais, conforme especificações do objeto contratado.

4.2. Portanto, conforme disposto no tópico acima, explicitamos que as aquisições futuras necessárias, serão realizadas de forma gradativa, por meio de baixa em ata, de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o disposto no seu art. 82, bem como o regramento disposto no Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.4. Quanto à aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, temos conforme o Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, no art. 252, as hipóteses para aplicação do SRP:

Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

26 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

4.5. Portanto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais conveniente e oportuna para aquisição da despesa, aplicando os incisos I e IV do art. 252 do Decreto 6.606/2023.

4.6. Conforme estabelecido no art. 277 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

4.7. Considerando os dados colacionados no ETP fls. 65 a 95, bem como as possíveis entregas de obras no âmbito desta Secretaria, conforme MEMORANDO Nº 241/2025/SES/SGA/DAEES fls. 96 e 97, optou-se pela realização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, incorporando assim a pretensão com a legislação vigente e atendendo ainda os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, justifica-se ainda que a aquisição do objeto por se tratar de um serviço de natureza continuada, de extrema necessidade, de grande relevância e indispensável ao cumprimento das atividades das Unidades em questão.

4.8. Não será admitida proposta de preços com quantitativo inferior ao solicitado neste Termo de Referência.

4.9. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o preconizado no art. 262 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.9.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados não contratados, serão renovados.

4.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.13. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.14. Nas hipóteses de contratação posterior de itens específicos constante na Ata de Registro de Preços, será observado o direito de repactuação e reajuste dos preços, observando-se os critérios para a concessão estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14.1. Da revisão dos preços registrados

4.14.1.1. Em conformidade ao estabelecido no art. 266 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.14.1.2. As negociações dos preços registrados ocorreram conforme estabelecidos nos arts. 267 e art. 268 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023 e suas atualizações e demais regramento do art. 82 da Lei Nº 14.133/2021, em especial o, § 5º, inciso IV.

4.14.2. Do cancelamento

4.14.2.1. A empresa terá o seu registro de preços cancelado quando:

27 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

4.14.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.14.2.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

4.14.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, se não houver êxito nas negociações, art. 270 do Decreto nº 6.606/2023.

4.14.3. Do cadastro de reserva

4.14.3.1. Será adotado o cadastro de reserva em conformidade com o estabelecido no inciso VII, Art. 82 da Lei Nº 14.133/21 e art. 261 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.14.3.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

4.14.3.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

4.14.3.4. Deverá ser respeitado a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.14.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

4.14.3.6. A análise da habilitação dos fornecedores cadastrados somente será realizada na oportunidade em que forem convocados, devendo ser observadas as mesmas exigências estabelecidas neste edital.

4.14.3.7. Poderá ser adotado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 269 e Art. 270 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

4.14.4. Da homologação

4.14.4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

4.14.4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.14.4.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.14.5. Da adesão e participação

4.14.5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, nas condições estabelecidas no art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/23.

4.14.5.2. Poderão participar desta licitação para registro de preços, órgãos e entidades de outras esferas de Administração Pública, desde que comprovada a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anteriores ao pleito licitatório, que passarão a integrar o quantitativo a ser licitado.

28 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

4.14.5.3. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto desta contratação se enquadra no inciso XIII, art. 6º, da Lei N º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A solução como um todo engloba a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, desde a fase de implantação até a conclusão do contrato, assegurando eficiência, segurança e qualidade.

5.2.1. Todos os serviços deverão ser executados por empresa regularmente autorizada pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial, mantendo durante toda a execução contratual a regularidade de sua autorização de funcionamento e do certificado de segurança.

5.3. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, registrados perante a Polícia Federal, portando documento de identificação profissional válido, nos termos da Lei Nº 14.967/2024, com curso de formação e atualização válidos; e capacitados para:

- a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) fiscalizar, quando for o caso, a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- h) fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- i) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- j) controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- k) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- m) não se ausentar do posto;
- n) colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- o) repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

29 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

5.4. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.5. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.7. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES – CBO 5173-30

5.7.1. Na prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo Contratante, as atribuições mínimas dos vigilantes são:

- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- Apresentar-se uniformizado, sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;
- Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- Controlar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa do veículo;
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, garantindo que bens patrimoniais só sejam liberados mediante autorização formal;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pelo Contratante, registrando seus dados em documento próprio;
- Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio estão desligadas;
- Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando medidas preventivas de segurança;
- Comunicar ao Contratante qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio;
- Impedir qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança do Contratante;
- Impedir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar rondas de segurança conforme as orientações recebidas do preposto da Contratada;
- Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados durante as rondas;
- Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros em caso de necessidade e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- Preencher corretamente todos os formulários de controle, assiná-los e entregá-los à unidade competente ao término do turno;
- Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;
- Relatar todas as ocorrências ao substituto na troca de turno, garantindo a continuidade das informações e a segurança do local;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente, registrando os dados em documento próprio;
- Responder, junto à Contratada, por bens patrimoniais eventualmente sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização do Contratante;

30 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante em caso de desobediência;
- Verificar, ao final do expediente, se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas.

6. DO QUANTITATIVO E LOCAL

- 6.1. Os quantitativos estimados estão nos tópicos 1.2 e 1.2.1 deste Termo, os detalhados no memorial de cálculo fl. 7, em que a contratada deverá manter os lugares sempre protegidos.
- 6.2. As Unidades contempladas com os serviços e respectivos endereços contam no Anexo I deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA, sob sua única exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.
- 7.2. Os serviços de vigilância patrimonial serão executados de forma qualificada e com profissionais capacitados nos termos do Estatuto de Segurança Privada instituído pela Lei Nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.
- 7.3. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante, conforme a lei supramencionada:
- 7.3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 7.3.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 7.3.3. ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- 7.3.4. ter concluído o curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Nº 14.967/2024, e estar com os cursos de aperfeiçoamento e atualização válidos pela polícia Federal;
- 7.3.5. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- 7.3.6. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 7.4. Os postos dentro de cada lote poderão ser remanejados de acordo com a necessidade da SES.
- 7.5. Os endereços informados dos postos de vigilância poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da SES/TO.
- 7.6.1. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados novos postos de vigilância não constantes da lista de endereços descrita no tópico III acima, bem como no Anexo I do TR, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA possua viabilidade técnica e operacional para o atendimento da demanda.
- 7.6.2. Havendo interesse e solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar mais de um posto de vigilância em uma mesma localidade, somando o quantitativo de vigilantes contratados para atender ao aumento da necessidade de segurança da CONTRATANTE.
- 7.6.3. Havendo interesse e solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remanejar vigilantes de um determinado posto de vigilância para outra localidade, de forma proporcional à quantidade de profissionais e ao valor contratual correspondente.
- 7.6.4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 7.6.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- 7.6.6. Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras, no local do posto de trabalho.
- 7.7. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, quando couber, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

31 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- b)-Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)-Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d)-Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores como pilhas e baterias, aos estabelecimentos que as comercializam ou rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para a destinação final adequada;

7.8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

7.8.1. A vigilância patrimonial representa uma faceta essencial da gestão administrativa caracterizada como um serviço contínuo fornecido por uma empresa devidamente autorizada e especializada. Seu propósito primordial é assegurar a segurança física das pessoas e a preservação integral do patrimônio. Nesse contexto, é imperativo incorporar práticas sustentáveis na contratação desse serviço.

7.8.2. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis com o intuito de reduzir lixo poluente e consumo energético, para isso, foram elencadas algumas dessas práticas abaixo.

7.8.3. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

7.8.4. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7.8.5. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

7.8.6. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

7.9. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

7.9.1. O serviço de vigilância patrimonial é fundamental para que a política da segurança pública e privada seja efetivada. A conscientização e a disciplina consciente do profissional de segurança quanto a sua função é indispensável para que se possa fazer o controle e a fiscalização do imóvel vigiado com a real sensação de segurança por todos.

7.9.2. Cabe ao profissional de vigilância, o efetivo controle de tudo que diz respeito à ordem interna; à regularidade das instalações; ao controle de acessos restritos e circulação interna; o controle da circulação interna; ao fiel cumprimento das normas emanadas por quem de direito; ao controle das entradas e saídas de bens e materiais; ao zelo e controle dos materiais sob sua responsabilidade; ao registro das ocorrências internas e imediações; a imediata comunicação ao superior sobre qualquer tipo de ocorrência, principalmente irregularidade com armamento, munição e colete a prova de balas; o devido zelo com a apresentação pessoal; a postura e o comportamento de acordo com os padrões sociais, dentre outras atribuições peculiares à sua função.

7.9.3. As técnicas e táticas de atuação para a funcionalidade do sistema de segurança são de fundamental importância. O vigilante deve ser organizado e disciplinado nas suas funções de modo a nunca se omitir de fiscalizar, controlar e vigiar, estando sempre comprometido com a segurança, com a dignidade da pessoa humana e a satisfação do usuário final.

7.9.4. O vigilante deve garantir e proporcionar maior segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervo documental), não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, garantir a integridade física dos servidores, terceirizados, colaboradores e visitantes.

7.10. SUSTENTABILIDADE

7.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.10.2. Fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados, garantindo a saúde e a segurança dos trabalhadores.

32 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

7.10.3. Adoção de práticas que promovam maior eficiência no consumo de recursos naturais, como água e energia, bem como a utilização de materiais sustentáveis, tais como biodegradáveis, reciclados, atóxicos e fabricados no Brasil.

7.10.4. Promoção de oportunidades de emprego para a mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade onde os serviços serão prestados.

7.10.5. Garantia de descarte ambientalmente responsável dos resíduos eletrônicos gerados pela execução dos serviços, conforme as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade e a conformidade legal.

7.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.11.1. Não será permitida a subcontratação, por se tratar de objeto que se submete a legislação específica, com controle da Polícia Federal, cuja responsabilidade integral da execução recai sobre a contratada, sendo vedada a transferência de serviços, total ou parcial, a terceiros.

7.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96; 97 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, neste caso a retenção efetuada não implicará em nenhum direito de compensação financeira para a contratada;

7.12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.12.6. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.13. GARANTIA DO SERVIÇO

7.13.1. Não se aplica

7.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU Nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

7.14.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

8. VISTORIA

8.1. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado via e-mail: [\[gerenciaadmsesau@gmail.com\]](mailto:gerenciaadmsesau@gmail.com), à Gerência Geral Administrativa, telefone: (63) 3027-4323.

8.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h30min. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame. Não serão agendadas vistorias em um mesmo horário para licitantes distintas.

33 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

8.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.1.4. Deverá ser apresentado declaração emitida pelo fornecedor de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SES, conforme Declaração de Visita Técnica - Anexo III ou Declaração de Pleno Conhecimento - Anexo II.

8.1.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**9.1 Condições de Execução**

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos devidamente capacitados e parametrizados, transporte, nas quantidades suficientes, para a prestação dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente.

9.1.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

9.1.1.3. Os horários de trabalho dos funcionários da empresa contratada poderão estar compreendidos das 07h às 19h (posto diurno) e 19h às 7h (posto noturno);

9.1.1.4. Esses horários serão aplicados de segunda-feira a domingo. A divisão específica dentro desses períodos será definida e comunicada à contratada pelo fiscal técnico durante a reunião inicial de alinhamento.

9.2 Do Prazo e Início a Execução o Objeto

9.2.1 O prazo de início dos serviços será de 10 (dez) dias após o envio da nota de empenho/ordem de serviço, que será encaminhada pela SES/Diretoria de Compras, por meio do e-mail – [empenhos.saudeto@gmail.com].

9.2.2 O prazo ora estipulado deve ser respeitado literalmente, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

9.2.3 A solicitação de prorrogação para iniciar os serviços/fornecimento, deverá acontecer antes do vencimento constante no tópico 9.2.1., devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei Nº 14.133/2021.

9.2.4 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou não se manifestar após o envio da Nota de Empenho, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes do cadastro de reserva ou remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

Local da prestação dos serviços

9.2.5 Os serviços serão prestados nos endereços, conforme **Anexo I**.

Rotinas a serem cumpridas

9.2.6. Na prestação dos serviços para os postos fixados pelo Contratante, as atribuições mínimas são as previstas para vigilantes armados e desarmados – CBO 5173-30:

9.2.7. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.

9.2.8. Apresentar-se uniformizado, sempre barbeado, com cabelos aparados, limpos e calçado.

9.2.9. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, sem se afastar para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros.

9.2.10. Deixar o posto somente após o encerramento do turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a chefia.

34 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

- 9.2.11. Controlar a entrada e saída de veículos, quando for o caso, identificando o motorista e anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa do veículo.
- 9.2.12. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, liberando apenas mediante a apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, devidamente vistoriados e registrados.
- 9.2.13. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pelo Contratante, registrando horário, nome, número de identidade, local de destino e tarefa a ser executada.
- 9.2.14. Acionar a iluminação dos pontos pré-determinados e verificar se as demais luzes dos prédios estão desligadas.
- 9.2.15. Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles com instruções específicas em contrário.
- 9.2.16. Colaborar com as autoridades policiais em diligências nas instalações do Contratante, facilitando a atuação dos agentes e indicando testemunhas, se necessário.
- 9.2.17. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança adequadas, conforme orientações do preposto da Contratada.
- 9.2.18. Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular ou que atente contra o patrimônio.
- 9.2.19. Impedir atividades que ofereçam risco à segurança do Contratante.
- 9.2.20. Impedir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros.
- 9.2.21. Executar rondas conforme orientações recebidas, verificando todas as dependências das instalações.
- 9.2.22. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados durante as vistorias.
- 9.2.23. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros, se necessário.
- 9.2.24. Preencher corretamente os formulários de controle e entregá-los à unidade competente ao término do turno.
- 9.2.25. Registrar todas as ocorrências no livro próprio, comunicando-as ao substituto durante a troca de turno. O vigilante que assumir deverá vistoriar todo o ambiente do posto.
- 9.2.26. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente, em feriados e finais de semana, registrando identificação e características.
- 9.2.27. Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
- 9.2.28. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e similares sem autorização prévia do Contratante.
- 9.2.29. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante em caso de desobediência.
- 9.2.30. Verificar, ao final do expediente, se todas as janelas e portas da Unidade estão devidamente fechadas.
- 9.2.31. Utilizar armas apenas em legítima defesa, própria ou de terceiros, e para salvaguardar o patrimônio da Instituição, após esgotados todos os outros meios de resolução do problema.
- 9.2.32. Não sair das instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- 9.2.33. Recolher quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Instituição, providenciando a remessa desses bens à fiscalização do contrato com registro detalhado.
- 9.2.34. Procedimentos de Acesso em Dias de Fechamento da Unidade:
- 9.2.35. Nos dias em que a Unidade estiver fechado, o acesso a prédios ou áreas específicas será permitido somente mediante o cumprimento rigoroso dos seguintes procedimentos:
- 9.2.36. A solicitação de acesso deverá ser feita previamente à empresa de segurança, com a antecedência mínima de 24 horas, e conter as seguintes informações:
- Nome completo do solicitante;
 - Número de documento de identificação válido (ex.: RG ou CPF);
 - Motivo detalhado do acesso, com justificativa da necessidade;
 - Data e horário estimado de entrada e saída;
 - Área ou prédio a ser acessado.
- 9.2.37. O acesso será registrado no sistema de controle de segurança, contemplando as seguintes informações:
- Dados do solicitante, conforme fornecido previamente;
 - Data e horários efetivos de entrada e saída;
 - Nome do responsável pela autorização;

35 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- Áreas ou prédios acessados, com indicação do motivo do acesso.
- 9.2.38. A empresa de segurança será responsável por:
- Realizar a identificação presencial do solicitante antes de liberar o acesso, conferindo os documentos apresentados com os registros previamente fornecidos;
 - Supervisionar todo o período de permanência do solicitante nas dependências da Unidade, garantindo a integridade das instalações;
 - Registrar qualquer ocorrência relevante, como comportamentos suspeitos ou tentativas de acesso não autorizadas, no relatório diário de segurança.
- 9.2.39. Para solicitações de acesso fora dos horários regulares ou em caráter de urgência:
- A autorização deverá ser obtida diretamente com a administração da Unidade, que avaliará a pertinência do pedido e informará a equipe de segurança;
 - A empresa de segurança deverá implementar medidas adicionais, como a designação de um vigilante exclusivo para acompanhar o solicitante, caso a natureza do acesso represente risco ou vulnerabilidade ao patrimônio.
- 9.2.40. Em casos de manutenção de emergência, visitas técnicas ou entregas urgentes, a empresa de segurança deverá:
- Solicitar ao responsável técnico ou administrativo a documentação específica para liberação (ex.: ordem de serviço, nota fiscal ou autorização formal);
 - Garantir que os terceiros envolvidos sejam acompanhados em todas as etapas dentro das dependências da Unidade.
- 9.2.41. O não cumprimento das orientações descritas acima resultará no impedimento do acesso, e qualquer tentativa de entrada não autorizada será registrada e imediatamente comunicada à administração da Unidade para as devidas providências.
- 9.2.42. Ao término de qualquer acesso, a empresa de segurança deverá:
- Realizar uma inspeção das áreas acessadas para garantir que não haja danos, irregularidades ou objetos deixados para trás;
 - Registrar a conclusão do acesso no sistema de controle, com um relatório resumido das atividades realizadas e eventuais observações relevantes.
- 9.2.43. Materiais a serem disponibilizados:
- 9.2.43.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na nos tópicos 9.8.1, 9.9.1 e 9.9.2. A substituição de itens deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo fiscal técnico.
- 9.2.43.2. A relação de itens constante da planilha é básica à contratação, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários à execução dos serviços. A Contratada poderá disponibilizar equipamentos superiores que atendam melhor às necessidades da Contratante.
- 9.2.43.3. Os equipamentos e ferramentas de uso diário ou frequente deverão integrar o kit básico de trabalho e estar sempre à disposição dos profissionais desde o início das atividades.
- 9.2.43.4. A Contratada deverá fornecer os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos descritos na planilha, garantindo que estes sejam integrados e essenciais para a execução dos serviços. Para casos excepcionais, a necessidade deverá ser tratada diretamente com o preposto da Contratada.
- 9.3. Condições de Disponibilização dos Materiais e Equipamentos**
- 9.3.1. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados pelo vigilante, devem ser fornecidos pela Contratada deverão ser novos, de primeiro uso, e disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do início da execução dos serviços.
- 9.3.2. Os itens deverão ser substituídos sempre que necessário, garantindo condições adequadas de utilização para o bom andamento dos serviços.
- 9.3.3. Nos postos armados, a contratada deverá fornecer armamento, munições, coletes balísticos e demais produtos controlados regularmente autorizados pela Polícia Federal, responsabilizando-se pela validade, manutenção e substituição.
- 9.3.4. As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.

36 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

9.3.5 O transporte, manuseio, e guarda, de armas, munições e coletes é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4. Devem ser observadas as quantidades e especificações nos tópicos 1.2 e 1.2.1 deste Termo.

9.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, devem ainda ser observados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor.

Uniformes

9.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.7. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.7.1. Os uniformes deverão apresentar boas condições de utilização;

9.7.2. Confeccionados em tecidos compatíveis com as estações do ano;

9.7.3. Os uniformes deverão ser entregues nas quantidades estipuladas, conforme necessidade e frequência manifestada pela fiscalização técnica do contrato, de forma parcelada, ao longo da execução do contrato, devendo ser respeitado esse quantitativo de fornecimento para os 12 meses de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

9.7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.8. Itens Relativos aos Uniformes:

9.8.1. A relação abaixo apresenta os itens mínimos que deverão ser disponibilizados anualmente pela Contratada, conforme periodicidade a ser definida e aprovada pela Fiscalização do Contrato da Unidade:

Item	Descrição	Quantitativo por funcionário
1	calça	2
2	camisa manga curta	2
3	cinto de nylon	1
4	Sapato ou coturno	1
5	meias	3
6	Cobertura para a cabeça (exemplo: quepe, boné)	2

9.9. Itens Relativos aos Equipamentos e Materiais:

9.9.1. A relação abaixo apresenta os equipamentos mínimos que deverão ser disponibilizados pela Contratada, conforme periodicidade a ser definida e aprovada pela Fiscalização do Contrato da Unidade:

Item	Materiais e Equipamentos por Posto	Quantitativo por posto de trabalho
1	Colete (placa Balística)	1
2	Revólver calibre 38	1
3	Cinto com Coldre e baleiro	1
4	Lanterna recarregável	1
5	Cassetete + porta cassete (bastão antitumulto)	1
6	Cartela com 10 munições calibre 38	1
7	Apito e Cordão	1
8	Capa de chuva com capuz, reforçada, impermeável, em Trevira	1

37 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

9	Crachá de identificação	1
10	Telefone celular	1
11	Japona	1

9.9.2. A relação abaixo apresenta os materiais mínimos que deverão ser disponibilizados pela Contratada, conforme periodicidade a ser definida e aprovada pela Fiscalização do Contrato da Unidade:

Item	Materiais e Equipamentos Geral	Quantitativo por posto de trabalho
1	Livro de registro de frequência	1
2	Livro de ocorrências	1
3	Cofre para guarda do armamento e colete balístico. Obs.: O cofre não é por Posto de Trabalho, mas por estabelecimento (prédio) em que está alocado o Posto de Trabalho.	1

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.9.3. Os valores referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços que comporá a proposta da licitante, devendo ser elaborada relação em separado, contendo as descrições dos itens das planilhas acima e os valores individuais de cada item.

9.9.4. Os equipamentos e/ou materiais permanentes serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha de custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

9.9.4.1 Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = $[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)$.

9.9.5. A contratada deverá garantir a transição organizada dos serviços caso ocorra troca de empresa ou fim da prestação dos serviços.

9.9.6. A devolução de materiais e equipamentos fornecidos pela Administração deverá ser feita de forma documentada e validada pela fiscalização.

9.9.7. Não haverá transferência de equipamentos ou estrutura para a nova contratada, salvo os itens pertencentes à Administração Pública.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

38 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

10.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.8 O gestor e fiscais serão indicados pelas Unidades, em conformidade com o estabelecido no art 27 § 1º, 2º e 3º do decreto estadual n 6.606/2023, e, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 3º, §1º da PORTARIA - 494/2022/SES/GASEC, publicada doe nº 6098.

10.9 Cada Unidade adotará providências a fim de atender o previsto neste Termo de Referência, em conformidade com o estabelecido no art. 27 § 4º do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

10.10 Caberá ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, repactuação, reajuste, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como as responsabilidades dispostas no art. 30 do Decreto estadual Nº 6.606/2023.

10.11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, bem como as responsabilidades dispostas no art. 31 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

10.12 Caberá ao fiscal o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, bem como as responsabilidades dispostas no art. 32 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

10.13 Caberá ao fiscal setorial, se houver, realizar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, bem como as responsabilidades dispostas no art. 33 do Decreto estadual nº 6.606/2023.

10.14 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

10.15 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, estão dispostos no tópico 12 deste termo de referência.

10.16 Os critérios de medições e pagamento estão estabelecidos nos tópico 11 deste termo de referência.

10.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.18 Conforme estabelecido no art. 38 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, a fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

10.19. Nos termos da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado, bem como os arts. 300, 301 e 302 do DECRETO Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do fiscal e do Gestor do contrato.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

39 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação/entrega dos serviços/objeto;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

40 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

11.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme estabelecido no art. 34 do Decreto Estadual Nº 6.606/23.

12.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, a, da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, em conformidade com o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

41 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- 12.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 12.17. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DO PRAZO PARA PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, tendo em vista ser discricionário ao gestor, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 6.606/2023.
- 13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar definitivamente a execução do objeto do contrato.

13.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6. Quando do pagamento, caso necessário, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7. Para a concretização do pagamento deverá ser observado o Decreto Orçamentário Estadual que impõe regras a cada exercício financeiro, indicando liberação de orçamento, ato de autorização e a continuidade do procedimento de execução de despesa em conformidade aos critérios definidos na normativa.
- 13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá somente após ateste do Fiscal do Contrato, análise e constatação do pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos colaboradores.
- 13.11. Quando do recebimento da nota fiscal/fatura, o Fiscal de Contrato deverá verificar se a Contratada comprovou o pagamento do salário do mês anterior, dos benefícios (vale-transporte e vale-alimentação) do mês vigente.
- 13.12. O ateste da nota fiscal somente será efetuado após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas e a entrega completa da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, e das demais verbas cabíveis.
- 13.13. O Fiscal do Contrato deverá verificar se os salários pagos aos empregados estão condizentes com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 13.14. Os fiscais de contratos deverão notificar formalmente a Contratada para que enviem as notas fiscais/faturas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 13.15. Em caso de falta de entrega da nota fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.14, de inexecução total (tais quais abandono de posto, não comprovação do pagamento do salário do mês anterior, desaparecimento do preposto/representantes e não localização da empresa), o assunto deverá ser imediatamente levado ao conhecimento da

42 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

Superintendência de Assuntos Jurídicos, para as devidas orientações quanto à possibilidade de pagamento direto e comunicação ao Gestor da Pasta para tomada de decisão quanto à dispensa dos terceirizados ou outra medida, visando não prejudicar o andamento dos serviços nas Unidades e a adoção de medidas acautelatórias, a fim de afastar eventual responsabilização subsidiária e preservar o interesse público.

13.16. O ateste e envio de pagamento da nota fiscal, sem a verificação quanto ao pagamento dos salários do mês anterior e dos benefícios do mês vigente, ensejará a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade do servidor, pois a Contratante poderá sofrer prejuízos, vindo a ser chamada, em eventual reclamatória trabalhista, a responder pelas verbas não quitadas e condenada subsidiariamente pela Justiça Trabalhista, se constatada omissão na fiscalização.

13.17. É lícita a previsão contratual de retenção pela Contratante de pagamentos devidos à Contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato, de acordo com o Acórdão 3301/2015 TCU-Plenário.

13.18. A natureza da retenção é preventiva e acautelatória. Destina-se a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

13.19. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 141 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e suas alterações, e os seguintes procedimentos:

13.20. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril 2021;

13.21. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.22. Da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal da Contratante, consubstanciado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devidamente assinado pelo representante da Contratada;

13.23. Para o efeito do subitem anterior, a Contratada deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração.

13.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.25. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a Contratada:

13.26. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.27. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

13.28. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, do seguinte tributo:

13.29. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ.

13.30 LIQUIDAÇÃO

13.30.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

13.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.32. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;

43 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.34. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

13.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. Haverá o parcelamento desta contratação, no intuito de facilitar a operacionalização dos serviços, além de aperfeiçoar a fiscalização da execução e o gerenciamento dos contratos, observando o Princípio da Economicidade, as características e as proximidades geográfica das Unidades, em que cada local corresponde às instalações existentes, conforme descrito no tópico 1.2.1 deste Termo e exposto no ETP.

14.2. Nos **lotes** contêm os itens necessários para cada Unidade, contendo: **Serviços de Vigilância Armada e Desarmada**. Os itens foram agrupados buscando atender ao critério da divisibilidade, no limite da preservação da economia de escala e da tecnicidade da execução do objeto da licitação.

14.3. A divisão por lote justifica-se em virtude de otimizar o gerenciamento, os procedimentos, fiscalização e economia diante de Unidades próximas, sendo o objeto do certame consistir em lotes com itens com características semelhantes e comuns ao mercado, permitindo que fornecedores especializados em uma linha de serviços possam oferecer maiores descontos na composição do preço. Ainda, lotes formulados de forma correta e eficiente favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances, aumentando a flexibilidade da formação de preços e reduzindo o fracasso de itens.

14.4. Observa-se ainda que a SES/TO administra hospitais em todas as regiões do Estado, dentre as quais, é fato existirem Unidades que deixam de serem atrativas não somente em razão do valor, mas também em face da localização. Esta observação é importante, pois a distância da Capital, bem como de grandes centros, torna-se mais dispendiosa a execução dos serviços, já que, em regra, raramente as licitantes possuem suas sedes em cidades de pequeno ou médio porte, e, assim, esta situação tem robustez para desestimular a participação de interessadas.

14.5. A recomendação do Tribunal de Contas da União é a realização da licitação por itens, de forma fracionada, sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte. A despeito da sobredita orientação, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente a contratação de forma

44 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado pode tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

14.6. Justifica-se a realização da licitação por lotes, posto que, se fosse por itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual.

14.7. Importa mencionar que, apesar de o critério de julgamento no caso em tela ser o menor preço por lote, o edital possuirá vários lotes permitindo assim que a disputa seja parcelada, de forma a promover maior concorrência entre os licitantes. Dito de outra forma: ainda que a licitação seja por lote, observa-se que houve parcelamento, primando, assim, por todos os benefícios que os parcelamentos podem resultar à Administração.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Considerando as características do objeto, conforme especificado no tópico 1 e demais subitens e de acordo com o estabelecido art. 6, inciso XLI e art. 17 § 2º da Lei Nº 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. A licitação será realizada em lotes, compostos por 4 (quatro) itens, conforme especificação contida no tópico 1.2 e 1.2.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens, conforme Modelo de Proposta de Preço, disposto no Anexo VI.

15.3. Será adotado o regime de execução por preço unitário, conforme art. 6º inciso XXVIII da Lei Nº 14.133/2021.

15.4. O certame licitatório utilizará o procedimento do Sistema de Registro de Preços para registro dos preços deste objeto, conforme estabelecido no tópico 4, seus subitens e demais disposições contidas no edital.

15.5. Garantia da proposta:

15.5.1 Visando resguardar a segurança da contratação, será exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5.1.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta realinhada, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

15.5.1.1.1. Quando se tratar de Seguro-Garantia, a Apólice deverá estar acompanhada do seu comprovante de pagamento.

15.5.1.2 O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

15.5.1.3 A garantia em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da homologação da licitação.

15.5.1.4 A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

15.5.1.5. A garantia da empresa vencedora, será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DE PESSOAJURÍDICA.**

45 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

16.2. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Emitir as certidões negativas de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresa Punidas (Cnep).
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.4. Para Fins De Qualificação Econômica-Financeira

16.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

46 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

16.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7. Apresentar de forma cumulativa, com vistas a comprovação do porte, estrutura econômica, disponibilidade de caixa e capacidade de pagamento da empresa licitante:

16.7.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021)

16.7.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Artigo 69, parágrafo 6º da Lei 14.133/2021)

16.7.2 Comprovação da situação financeira da empresa demonstrada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.7.2.1 A comprovação deverá estar acompanhada de Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima (artigo 69, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021).

16.7.3 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios, com as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; (Acórdão 2.724/2025 - TCU Plenário).

16.7.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão 2.724/2025 - TCU Plenário).

16.7.5 Comprovação, por meio de Declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da sessão pública deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante. (Acórdão 2.724/2025 - TCU Plenário).

16.7.5.1 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

16.7.5.2 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

16.8. Justifica-se a exigência cumulativa de comprovação da boa saúde econômica financeira das licitantes, devido a experiências pretéritas, em que ocorreram diversos atrasos em pagamentos aos vigilantes, por parte dos fornecedores nos contratos ainda vigentes, trazendo transtornos à administração e riscos de interrupção dos serviços. A fim de evitar novas ocorrências, e considerando-se o valor expressivo da contratação, faz-se necessário a aferição, não só da situação financeira das licitantes, como também a sua disponibilidade de caixa e capacidade de pagamento para execução dos serviços de forma satisfatória.

16.9. PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

16.9.3. A contratada deverá apresentar autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial armada e desarmada, comprovando autorização para atuação no Estado do

47 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Tocantins, observando a Lei Nº 14.967/2024, o Decreto Nº 13.012/2026 e demais atos normativos expedidos pela Polícia Federal.

16.9.3.1 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal, em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

16.9.4. Apresentar, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, compatível com o objeto licitado, conforme disposto no Decreto Nº 13.12/2026;

16.9.5. Declaração de que a empresa manterá a sua regularidade perante a Polícia Federal durante toda a vigência contratual.

16.9.6. Qualificação Técnico-Operacional

16.9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.9.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.9.9. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

16.9.10. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados para o lote. Caso seja vencedor em mais de um lote, deverá ser observado o total da soma de postos dos lotes;

16.9.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

16.9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.9.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.9.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

16.9.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

16.9.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.9.17. Para efeitos de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, na forma do art. 194, caput, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 março de 2023.

16.9.18. Comprovação de que a empresa possui quantitativo mínimo de vigilantes exigido pela Polícia Federal para exercício da atividade de vigilância patrimonial.

Qualificação Técnico-Operacional

16.9.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.9.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

48 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

- 16.9.9. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 16.9.10. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados para o lote. Caso seja vencedor em mais de um lote, deverá ser observado o total da soma de postos dos lotes;
- 16.9.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- 16.9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 16.9.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 16.9.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 16.9.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 16.9.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.9.17. Para efeitos de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, na forma do art. 194, caput, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 março de 2023.

17. JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A exigência de documentação de habilitação técnica para empresas que prestam serviços desta natureza é fundamentada em diversos aspectos importantes que visam assegurar a eficácia e a segurança desses serviços.**
- 17.2. Ainda, a exigência de qualificação técnica é essencial para que as empresas demonstrem condições técnicas de entrega dos serviços com qualidade. As exigências são usuais em diversos editais em licitações da União, Estados e Municípios, ou seja, a exigência da qualificação técnica não restringe a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses serviços já seguem a legislação.**

18. ESTIMATIVA DO VALOR

- 18.1. O valor estimado será de acordo com os critérios adotados pela Gerência de Cotação GCOT/SES-TO, utilizando como parâmetro a IN 05/2017/SEGES e suas alterações posteriores, bem como os arts. 284 e 285 do Decreto Estadual Nº 6.606/23.
- 18.2. O valor estimado por posto de serviço, como o máximo aceitável para a contratação, foi elaborado por meio da Planilha, Anexo V, modelo do Anexo VI-D da IN 05/2017/SEGES, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2026, do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins –SIDVISTO, sendo que os valores estimados para os insumos, constantes do módulo 5 da planilha, foram obtidos por meio de cotação direta com fornecedores, pela Gerência de Cotação.
- 18.3. O orçamento estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso, conforme disposto no Termo de Referência e nos documentos que integram a formação do preço estimado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em

49 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do TR, Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho.

19.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.9. Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

19.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.11. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

19.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

20.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021.

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

50 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

20.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

20.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.144/2021);

20.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021.

20.22. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no Contrato a ser firmado, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

20.23. A contratada deverá cumprir os termos e condições do fornecimento, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas no fornecimento e procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar na data de início da execução dos serviços o Plano de Contingência, contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções nos serviços, garantindo a continuidade do serviço mesmo em condições adversas.

20.24. Regularidade perante a Polícia Federal:

20.24.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, plena regularidade perante a Polícia Federal, observando integralmente a Lei Nº 14.967/2024, o Decreto Nº 13.012/2026 e demais atos normativos aplicáveis à atividade de segurança privada.

20.24.2. Constituem obrigações da Contratada para fins de cumprimento à legislação vigente:

51 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

- I– manter válida e vigente a Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial armada e/ou desarmada;
- II– manter válido e vigente o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal;
- manter regularizados todos os armamentos, munições, coletes balísticos e demais produtos controlados empregados na execução contratual;
- IV– assegurar que todos os vigilantes vinculados ao contrato possuam formação, atualização, registro e documentação profissional válidos;
- V– comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer suspensão, restrição, processo administrativo, autuação ou fato que possa comprometer a regularidade da empresa perante a Polícia Federal;
- VI– apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, os documentos comprobatórios de sua regularidade operacional, inclusive dos vigilantes.
- VII– substituir imediatamente vigilante que venha a perder qualquer requisito legal para o exercício da função.
- IX – garantir que todos os vigilantes estejam identificados mediante documento profissional expedido na forma da legislação vigente.

20.24.3. A perda da autorização de funcionamento, o certificado de segurança ou da regularidade operacional perante a Polícia Federal constituirá falta grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.25. Supervisão operacional e continuidade dos serviços:

20.25.1. A CONTRATADA deverá manter estrutura permanente de supervisão operacional compatível com a dimensão e complexidade da contratação.

20.25.2. A supervisão deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, preferencialmente detentor de formação de Vigilante Supervisor reconhecida pela Polícia Federal.

20.25.3. Compete à supervisão operacional:

- I– realizar inspeções periódicas em todas as unidades atendidas;
- II– verificar a correta execução dos serviços e o cumprimento das escalas;
- fiscalizar a utilização dos uniformes, equipamentos de proteção individual, armamentos e demais recursos empregados;
- IV– registrar ocorrências e adotar providências corretivas imediatas;
- V– manter canal permanente de comunicação com a fiscalização do contrato.

20.25.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado das atividades de supervisão.

20.25.5. Em caso de ausência, abandono ou impossibilidade de comparecimento do vigilante escalado, a CONTRATADA deverá providenciar substituição nos seguintes prazos máximos:

- a) até 02 (duas) horas para faltas inesperadas;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas para substituições definitivas;
- c) imediatamente, quando determinado pela fiscalização contratual.

20.25.6. A CONTRATADA deverá manter Plano de Continuidade Operacional contendo medidas destinadas a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços em situações de greve, calamidade pública, indisponibilidade de pessoal, interrupções logísticas, sinistros ou quaisquer eventos que possam comprometer a execução contratual.

20.26. Dos armamentos e produtos controlados

20.26.1. Nos postos armados, a CONTRATADA deverá fornecer armamentos, munições, coletes balísticos e demais produtos controlados devidamente regularizados perante os órgãos competentes. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos armamentos utilizados na execução contratual, contendo, no mínimo:

- I– identificação da arma;
- II– número de patrimônio ou registro;
- III– identificação do vigilante responsável;
- IV– registros de entrega e devolução;
- V– histórico de manutenção e substituições.

52 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

É vedada a utilização de armamentos, munições ou coletes balísticos com prazo de validade expirado ou em desacordo com a regulamentação vigente.

20.27. Documentos a serem mantidos durante a execução contratual

20.27.1. A Contratada deverá manter sempre disponível, para apresentação, quando solicitado o fiscal do contrato os seguintes documentos:

20.27.1.1. Documentos da empresa:

- a) autorização de Funcionamento da Polícia Federal;
- b) certificado de Segurança;
- c) apólice de Seguro de Vida dos vigilantes;
- d) relação atualizada dos vigilantes vinculados ao contrato.

20.27.1.2. Documentos dos vigilantes:

- a) curso de formação;
- b) curso de Atualização;
- c) documento de identificação profissional;
- d) comprovante de vínculo empregatício.

20.28. DO CONTRATO**20.28.1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.28.1.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.28.1.2. Como condição prévia e obrigatória para a assinatura do contrato, para fins de demonstração de responsabilidade social e conformidade com as obrigações específicas da categoria, a adjudicatária deverá apresentar:

20.28.1.2.1. Certidão de Regularidade Sindical e Trabalhista (CERSIN), emitida conjuntamente pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Tocantins (SINDESP/TO) e pelo Sindicato dos Vigilantes do Estado do Tocantins (SINDVISTO), que ateste a regularidade da empresa perante as obrigações e benefícios instituídos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

20.28.1.2.2. Caso a entidade sindical recuse a emissão do documento previsto no subitem anterior por motivos alheios à regularidade trabalhista da empresa, ou em caso de demora injustificada na expedição, a licitante poderá suprir a exigência mediante a apresentação de auditoria documental analítica, contendo:

- a) comprovante de quitação ou regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias dos últimos 3 (três) meses;
- b) comprovante de concessão regular e em dia de todos os benefícios obrigatórios previstos na CCT (como auxílio-alimentação, auxílio transporte, seguro de vida e assistência médica, e outros se houver) relativos aos contratos vigentes da empresa;
- c) declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre integralmente as cláusulas sociais e econômicas da Convenção Coletiva aplicável.

20.28.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 20.28.1.2.1 ou de sua alternativa legal ensejará a recusa injustificada para a assinatura do contrato, sujeitando a licitante às penalidades administrativas cabíveis e à convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação.

20.28.1.4. Justificativa: A exigência de comprovação de regularidade trabalhista e sindical com base na CCT local no ato da assinatura do contrato justifica-se pelo histórico de alta sinistralidade trabalhista no setor de vigilância armada e pela necessidade de a Administração mitigar o risco de responsabilização subsidiária. A medida visa garantir que a empresa possui idoneidade operacional antes do início da execução, respeitando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa em sentido amplo (que engloba a execução contratual sem interrupções), garantindo-se a ampla competitividade por meio da previsão de via alternativa de comprovação documental analítica.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº14.133, de 2021.

53 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22. JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. A vigência de um contrato nos termos ora pretendidos não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma decisão estratégica que pode trazer benefícios significativos em termos de eficiência operacional, estabilidade financeira e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o sucesso mútuo das partes envolvidas.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.2. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto no art. 92, inciso XI, da lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos a partir da data da apresentação da proposta.

23.3. Caso a CONTRATADA venha solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo deverá ser solicitado no período descrito conforme previsto no parágrafo único do art. 131 da lei nº 14.133/2021.

23.4. O prazo para resposta ao pedido será de até 60 (sessenta) dias.

24. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

24.1.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

24.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

24.1.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

24.1.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

54 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

24.1.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

24.1.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

24.1.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

24.1.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

24.1.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

24.1.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

24.1.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

24.1.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

24.1.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

24.1.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

24.1.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

24.1.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

24.1.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.1.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

24.1.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

55 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

24.1.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.1.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.1.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.1.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

24.1.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

24.1.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

24.1.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

24.1.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

24.1.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

24.1.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

24.1.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

24.1.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

24.1.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

24.1.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14. 133/2021.

25.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº14. 133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme art. 125 e 126.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA RECISÃO CONTRATUAL

26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,

56 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14. 133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

26.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 26.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.8. Indenizações e multas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 27.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 27.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 27.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.14. Conforme o estabelecido no art. 317 e art. 318 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** será utilizada nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do art. 319 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VI do art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

57 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos I ao V do art. 321 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) Multa:

- 1- Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- 2- O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3- Compensatória, para as infrações descritas nos subitens itens "27.1.7" a "27.1.12." do item 27.1, de **10 a 30%** do valor do Contrato.
- 4- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "27.1.3." do subitem 27.1, de **20% a 30%** do valor do Contrato.
- 5- Para infração descrita no subitem "27.1.2." do item 27.1, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.
- 6- Para infrações descritas no subitem "27.1.6." do item 27.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.
- 7- Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 8- Para a infração descrita no subitem "27.1.1" do item 27.1, a multa será de **3% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 27.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 27.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 27.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 27.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 27.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 27.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelecido no § 2º art. 326 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
 - 27.21. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme previsto no art. 324 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
 - 27.22. Em conformidade com art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 27.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

58 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.24. As infrações administrativas previstas no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas observando o mesmo rito procedimental a ser definido em regulamento nos termos do §1º do art. 326 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

27.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual do Tocantins resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.27. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e suas atualizações, na Lei nº 14.133/2021, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

29. SÃO APÊNDICES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

59 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- ANEXO I -RELAÇÃO DAS UNIDADES ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO IV- NOVO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;
- ANEXO V- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VII- MAPA DE RISCO

60 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO – I (Ao termo de Referência)

RELAÇÃO DAS UNIDADES ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Praça dos Girassóis, S/N Palmas - TO
2	ARQUIVO GERAL	601 Sul, Av. LO 15, cj 02, It 01, centro - Palmas - TO
3	ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS	606 Sul, Alameda Portinari, APM/07 – CEP: 77.022-062 - Palmas-TO
4	SAEL / ASS. FARMACEUTICA-PALMAS	104 Norte, Av. LO 04, cj 04 It 46 – Palmas - TO CEP: 77.006-020
5	SAEL / ASS. FARMACEUTICA-ARAGUAÍNA	R. Gonçalves Dias, Nº 40 - Lot. Manoel Gomes da Cunha, Araguaína - TO
6	SAEL / ASS. FARMACEUTICA-PORTO NACIONAL	Av. Murilo Braga, nº 1592 - Setor Central - Porto Nacional
7	SAEL / ASS. FARMACEUTICA-GURUPI	Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 25, Lote 11
8	SAEL / CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	ASR-SE 15, Cj 07, It 07 A, Rua SR-05
9	SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS	301 norte, conjunto 02, LT 01 CEP: 77001-214 – Palmas -TO
10	AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA E UNIDADE DE COLETA DE PALMAS	201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - CEP: 77015-202 - Palmas-TO.
11	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Rua 14 de novembro quadra 117, LT 08, Centro – Gurupi-TO
12	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORTO NACIONAL	Av. Luis Leite Ribeiro S/N, Centro -CEP: 77500-000 - Porto Nacional — TO
13	SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	104 Norte, ACNE I, cj 04, It 13 - Centro - Palmas - TO
14	ANEXO IX - DEPÓSITO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Av. TO 050, chacará Coqueirinho 2ª etapa - Palmas - TO
15	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN / IMUNIZAÇÃO - PALMAS	601 Sul, Av. LO 15, cj 02, It 01, centro - Palmas - TO
16	IMUNIZAÇÃO/LACEN - ARAGUAÍNA	Av. Castelo Branco, qd 22, It 16 A, st Manuel Gomes da Cunha - Araguaína - TO
17	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	304 Sul, Av. NS 04, It 02 - Palmas - TO
18	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE ANEXO VII	103 Norte Rua NO-5, 22 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-020
19	CENTRO DE REABILITAÇÃO CER II	Quadra. 203 sul, av LO – 05; APM-02 - Palmas - TO
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUAÍNA	Rua Professora Maria Lina - Quadra 13 S/N Setor Anhanguera, Araguaína-TO
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE PORTO NACIONAL	AV. Murilo Braga, nº1592- Centro – Porto Nacional — TO
22	CAPS INFANTIL	Rua Deusarina Ayres, S/N - QDR 12, LT 04 Setor:JardinFiladelfiaAraguaina-TO
23	SERVIÇO DE RESIDENCIA TERÂPEUTICA	Rua 25 de Julho, 522 - Setor: São Miguel Araguaína-TO

61 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

24	CAPS II	Av. Castelo Branco nº 40 Lot. Manoel Alves, Setor: Rodoviário Araguaína - To
25	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	104 Norte, Rua NE 05 Lt. 31/41 – Palmas – TO CEP: 77.006-020
26	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - CEP: 77015-202 – Palmas-TO.
27	HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	Rua Raquel de Carvalho, nº 420 - Centro – Porto Nacional - TO CEP: 77500-000
28	HOSPITAL REGIONAL ARAGUAÇU	Av. Nova Matinha, s/nº - Bairro Cel. Lustosa - Araguaçu —TO CEP: 77.475-000
29	HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Avenida JK, s/nº- Centro - Alvorada – TO CEP: 77.480-000
30	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Avenida Paranã, km 01, s/nº, Setor Buritizinho - Arraias CEP: 77330-000
31	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Rua 10, Qd. 34, Lt. 01, Nova Cidade, Dianópolis
32	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Rua 03, nº 1516, centro na Cidade de Guaraí, cep: 77700-000
33	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Rua Pres. JuscelinoKubitscheck, 1541 - St. Central, Gurupi - TO, 77405-110
34	HOSPITAL GERAL DE GURUPI	Loteamento Faz. Santo Antonio, lt 23, gleba 8, 3ª etapa - Gurupi - TO
35	HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO	Rua 03 Quadra 02 Lotes 01 ao 19 , Setor Aeroporto, em Paraíso do Tocantins
36	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Rua 04, s/nº - Centro – Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000
37	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Av. Murilo Braga, nº 1592 - Setor Central - Porto Nacional
38	HOSPITAL REGIONAL MIRACEMA	Av.: Irmão Emma RodoufoRavarro S/nº - Setor Universitário
39	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	Rua Francisco Furtuoso De Aguiar, 411 - Arapoema
40	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	Rua G Quadra16, Lote 18 - Centro - Xambioá TO
41	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Rua 13 De Maio, 1336 - Centro 63 3411- 2803 Araguaína TO
42	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Rua Amazonas S/N Augustinópolis - TO
43	HEMOCENTRO ARAGUAINA	Rua 13 De Maio Nº 1336 Centro – Araguaína - TO
44	HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS	Rua G Quadra 16, Lote 18 Centro Augustinópolis TO
45	ANEXO IV — DEPÓSITO DE MATERIAIS E SUCATA- PALMAS	1115 Sul AV NS 10 Esquina com AV LO 25
46	CASA DA GESTANTE- PALMAS	106 Norte AL 05 LT 10/12
47	REDE DE FRIO- PALMAS	601 Sul AV LO 15 N 77
48	ARQUIVO- PALMAS	103 Sul AV SO 02 AL 09
49	AMBULATORIO DE ALTA COMPLEXIDADE- ARAGUAÍNA	Rua C 388-462 Setor Residencial Jardim das Palmeiras
50	CASA DE APOIO- ARAGUAÍNA	Rua Filadelfia N 02-120 Loteamento Manoel Gomes da Cunha
51	COMPLEXO REGULADOR - ARAGUAÍNA	Rua dos Maçons N 288 – Setor Central

62 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

52	UNACON - ARAGUAÍNA	Rua 13 de maio N 1490 Centro
53	RADIOTERAPIA - ARAGUAÍNA	Rua 13 de maio N 2083 Centro
54	SVO - ARAGUAÍNA	AV Guanabara N 100 Setor Urbano
55	REDE DE FRIO -ARAGUAÍNA	AV Espanha L 01 QD 139/140 Jardim dos Ipês 3
56	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES - AUGUSTINOPOLIS	Rua Antonio de Sousa Gomes N 200 Centro
57	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE ANEXO VII – PRÉDIO 104	Acse II (104 s), rua se 07, lote 30, plano diretor sul palmas — to
58	CASA DA GESTANTE - AGUSTINOPOLIS	Rua Araguatins Nº 87, LOTE Nº 20, Quadra Nº 13, Bairro Centro
59	ANEXO I – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Quadra 104 Norte Av. Lo 02, Lote 30, Edifício Lauro Knop, Cep: 77006-022, Palmas — To
60	ANEXO IX – ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS	To 050, Chácara Marginal Leste, Setor Coqueirinho, 2º Etapa (Atrás Do Galpão Da Energisa),
61	LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	Quadra 601 Sul, Av. Lo -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas — TO
62	IMUNIZAÇÃO	Quadra 601 Sul, Conj. 02, Lt 01, Centro, Cep: 77054-970, Palmas/To
63	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	304 Sul Avenida Ns 04 Lote 02 – Centro, Cep77021-024, -Palmas — To
64	LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	Avenida Castelo Branco, Quadra 22, Lote 16 A, Setor Manoel Gomes Da Cunha Em Araguaína -TO
65	IMUNIZAÇÃO	Avenida Espanha, Lote Nº 1, Quadras 139 E 140, Jardim Dos Ipês 3, Cep: 77820- 316, Araguaína – TO
66	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	Rua Guanabara Nº 100, Setor Urbano, Cep: 77804-970, Araguaína — TO

63 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO II (Ao termo de Referência)
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços constantes no objeto do Termo de Referência se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de 20....

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

64 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO III (Ao termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo a entrega de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde.

Declaramos que, nesta data, compareceu nesta unidade, _____ o _____ representanteda empresa _____, Sr. (a),

_____ portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor :	Endereço Vistoriado:

_____, _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) da Unidade, responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

65 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO IV (Ao termo de Referência)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Serviços de Vigilância Armada e Desarmada

1. FINALIDADE E APLICAÇÃO

- 1.1. Este instrumento será utilizado para avaliar a qualidade dos serviços de vigilância armada e desarmado executados durante a vigência do contrato.
- 1.2. Durante os 3 (três) primeiros meses, será concedido período de carência. O Fator de Qualidade (FQ) apurado não gerará glosas, mas será considerado para decisões sobre prorrogação.
- 1.3. A partir do 4º mês, a nota poderá gerar glosa de até 20% sobre o valor da fatura.
- 1.4. A contratada poderá apresentar justificativas em até 3 dias úteis após ciência do relatório. A análise será feita pela gestão do contrato (gestor, fiscais) em até 2 dias úteis.
- 1.5. Justificativas também poderão ser apresentadas até 3 dias úteis antes da emissão da fatura, desde que o fato tenha sido imprevisível e alheio ao controle da contratada, cabendo à contratante sua aceitação.

2. INDICADOR

- Indicador : Soma de pontos atribuídos às irregularidades.
- Objetivo : Garantir a conformidade com os parâmetros do Termo de Referência.
- Meta : Prestação de 100% dos serviços conforme as especificações.
- Medição : Registro mensal consolidado em planilha de ocorrências.
- Avaliação : Pelo fiscal do contrato.
- Frequência : Mensal

3. TABELA DE OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

Ocorrência	Gravidade	Verificação	Pontuação
Vigilante sem registro profissional válido; Vigilante armado sem habilitação legal para o Exercício da função; Utilização de armamento irregular; utilização de colete balístico vencido ou irregular; posto descoberto por período superior ao permitido contratualmente; ausência de substituição dentro dos prazos estabelecidos; perda da autorização de funcionamento da empresa; perda do certificado de segurança expedido pela Polícia Federal; vigilante sem curso de formação ou reciclagem válida.	Gravíssima	Verificação documental ou auditoria	10,0
Vigilante sem porte de arma atualizado ou vencido, quando for o caso.	Grave	Verificação documental	8,0
Ausência de vigilante no posto sem prévia substituição autorizada	Grave	Fiscalização in loco ou por registros	5,0
Descumprimento de escala de trabalho, plantão ou	Grave	Relatórios de ponto ou	3,0

66 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

troca não autorizada.		denúncia formal	
Vigilante sem uniforme padrão ou identificação funcional (crachá)	Média	Fiscalização in loco	0,5
Postura inadequada (sono, uso de celular, desatenção ao posto) durante o serviço.	Média	Verificação pelo fiscal ou relato formal de servidor	0,5
Atraso na substituição de vigilante ausente.	Média	Controle de ponto ou fiscalização in loco	0,3
Ausência de armamento, munição ou EPIs obrigatórios no posto, quando for o caso	Grave	Fiscalização documental ou in loco	3,0
Falha na comunicação entre os vigilantes (ex: rádios, celulares corporativos não funcionais)	Média	Testes operacionais ou relatório técnico	0,5
Conduta inadequada ou atendimento desrespeitoso a Servidores ou usuários	Grave	Relato formal de servidor ou apuração disciplinar	2,0
Não registro de ocorrência relevante no livro de controle ou omissão de fato relevante	Média	Verificação do livro de registro ou confrontação com fatos ocorridos	1,0
Ausência de vigilância ativa em área sensível, mesmo com Permanência no posto.	Média	Relato de servidor ou inspeção	0,7

4. FAIXAS DE AVALIAÇÃO E IMPACTO FINANCEIRO (AJUSTADO)

Pontuação Mensal (ocorrências)	Percentual da Fatura a Pagar	Percentual de Glosa Aplicada
Até 2,0 pontos	100%	0%
De 2,1 a 4,0 pontos	97%	3%
De 4,1 a 6,0 pontos	95%	5%
De 6,1 a 8,0 pontos	93%	7%
De 8,1 a 10,0 pontos	90%	10%
De 10,1 a 12,0 pontos	88%	12%
De 12,1 a 14,0 pontos	85%	15%
De 14,1 a 16,0 pontos	83%	17%
De 16,1 a 18,0 pontos	80%	20%
Acima de 18,0 pontos	Inexecução parcial com possibilidade de rescisão contratual.	

5. OBSERVAÇÕES

- As ocorrências são cumulativas por mês.
- As glosas não eximem a empresa de penalidades adicionais previstas em contrato.
- O instrumento poderá ser revisto a qualquer tempo pela contratante.

67 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VI-D - IN 05.2017 Alterada pela IN 07.2018.									
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
Número do Processo:									
Número da Licitação:									
Data do Pregão:		Horário:							
Descrição do Serviço:									
▶ Data de Apresentação da Proposta									
▶ Município (s) da prestação de serviço									
▶ Número de meses de execução contratual:									
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo									
▶ Unidade de medida									
▶ Quantidade de Profissionais alocados em função da unidade de medida:									
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA									
1	Salário Normativo da Categoria Profissional:								
2	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		R\$ 0,00						
3	Data base da categoria								
4	Código Brasileiro de Ocupações - CBO								
Módulo 01 – Composição da Remuneração									VALOR
A	Salário Base								
B	Adicional de Periculosidade		CLT art.s 193 e segs ;CF art. 7º XXIII						
	Adicional de Insalubridade		Base de cálculo: Salário mínimo CLT art. 189 e segs -		Min. = 10% Méd. = 20% Max. = 40%				
D	Adicional Noturno		Hora Noturna		0%				
E	Adicional de Hora Noturna reduzida		Hora Reduzida		0%				
G	Outros (especificar)								
Valor da Remuneração									R\$
Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários									
Submódulo 2.1 – 13º: (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias									
A	13º Salário								
B	Férias e Adicional de férias								
Total									R\$
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.									
A	INSS								
B	Salário educação								
C	SAT		RAT		3%		FAP:		%
D	SESI ou SESC								
E	SENAI ou SENAC								
F	SEBRAE								
G	INCRA								
H	FGTS								
Total									R\$
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte (Ajuda de custo)		Valor VT 01				Dias		
B	Auxílio Refeição/ Alimentação		Valor VA				Dias		
C	Assistência Médica e Odontológica -Cláusula 12ª CCT								
D	Odontológico								
E	Fundo Indenização Aposentadoria por Invalidez								
F	Seguro de vida em grupo -Cláusula 13ª CCT								
G	Benefício natalidade								
H	Outros (especificar) Fundo Social - Cláusula 44ª CCT								
I	Outros (especificar) CCT Menor aprendiz								
Total									R\$
Quadro resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diário									
2.1	13º: Salário, férias e adicional de férias								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições								
2.3	Benefícios Mensais e diários								
Total									R\$
Módulo 3 – Provisão para rescisão									
A	Aviso Prévio Indenizado								
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado								
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado								
D	Aviso Prévio Trabalhado								
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Total									R\$
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais									
A	Substituto na cobertura de Férias								
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais								
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade								
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho								
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade								
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) - Doença								

68 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593

SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Total				R\$	
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada					
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				
Total					
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.1	Substituto nas Ausências Legais				
4.2	Substituto na Intra jornada				
Total					
Módulo 05 – Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Uniformes	(custo mensal por empregado)			
B	Acessórios Individuais	(custo mensal por empregado)			
C	Acessórios do Posto	(custo mensal por empregado)			
D	Equipamentos do Posto	(custo mensal por empregado)			
E	Veículo	(custo mensal por empregado)			
E	Insumos	(custo mensal por empregado)			
Total de Insumos Diversos					
Módulo 06 – Custos Indireto, Lucros e Tributos					VALOR
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas				
B	Lucro				
C	Tributos		Alíquota		R\$
			L. Presumido	L. Real	
	Tributos Federais	PIS:	%	%	
		COFINS:	%	%	
		CPRB:	%	%	
	Tributos Municipais	ISSQN:	%	%	
Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos					R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	MÓDULO 01 – Composição da Remuneração				R\$
B	MÓDULO 02 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				R\$
C	MÓDULO 03 – Provisão para rescisão				R\$
D	MÓDULO 04 – Custo de reposição do profissional ausente				R\$
E	MÓDULO 05 – Insumos diversos				R\$
Subtotal (A+B+C+D+E)					R\$
F	MÓDULO 06 – Custos Indireto, Lucros e Tributos				R\$
Valor total proposto por empregado					R\$
QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
		Quantidade de	Valor proposto po		Valor total do
		Empregados por	r posto (D) = (B) x		serviço (F) =

69 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VI (Ao termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS PREGÃO ELETRÔNICO Nº

TIPO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo a entrega de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a proteção física de servidores, colaboradores, e das pessoas e objetos que ali se encontram nas Unidades sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

LOTE 1 – REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS				
Sede da Secretaria da Saúde; Assistência Farmacêutica de Palmas; Centro de Distribuição; Superintendência da Hemorrede; Ambulatório de Hematologia e Unidade de Coleta de Palmas; Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Porto Nacional; Superintendência da Vigilância em Saúde; Centro de Reabilitação – CER II; Hospital e Maternidade Dona Regina; Hospital Geral de Palmas; Hospital Regional de Paraíso; Hospital Materno Infantil Tia Dedé; Hospital Regional de Porto Nacional; Hospital Regional de Miracema; Anexo IV — Depósito de Materiais e Sucata — Palmas; Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde Anexo VII -				
Prédio 104. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - ETSUS				
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	45		
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	44		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	23		
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	9		

70 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

LOTE 2 – REGIÃO SUL DO TOCANTINS				
Assistência Farmacêutica Gurupi; Núcleo de Hemoterapia de Gurupi; Hospital Geral de Gurupi; Hospital Regional de Gurupi; Hospital Regional de Araguaçu; Hospital Regional de Alvorada; Hospital Regional de Arraias; Hospital Regional de Dianópolis.				
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	13		
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	18		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	15		
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	5		
LOTE 3 - REGIÃO NORTE DO TOCANTINS				
Hospital Regional de Guaraí; Hospital Regional de Pedro Afonso; Assistência Farmacêutica de Araguaína; Serviço Especializado de Reabilitação de Araguaína; CAPS Infantil; CAPS II; Hospital Regional de Araguaína; Hemocentro Araguaína; Hospital Regional de Arapoema; Hospital Regional de Xambioá; Hospital Regional de Augustinópolis; Hemocentro Augustinópolis.				
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	23		
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	26		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	15		

71 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	6		
----	--	---	--	--

PROPOSTA VÁLIDA POR XX DIAS.

Nome do responsável legal da empresa:

CNPJ:

CPF:

RG:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário

Local e Data

Carimbo e Assinatura

72 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO VII (Ao termo de Referência)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
RESPONSÁVEL:	SGA /DSAG
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. Designar membros com mais experiência em contratações.

ETAPA: DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDEVIDAS OU INCORRETAS	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.
RESPONSÁVEL:	DSAG
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção de inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.
ETAPA: NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	

73 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
RISCO: NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contrato/DMC.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
a de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contrato/DMC.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contrato.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.

74 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração/Áreas Demandantes.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados no mercado.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contrato/DMC.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas;	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.

75 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços dos serviços e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Diretoria Jurídica e Corregedoria.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se todas as exigências contratuais foram atendidas antes da finalização e arquivamento do Processo, bem como de pagamentos pendentes.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Monitoramento de Contratos/Fiscal.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, reter valores e/ou glosa até o limite do ressarcimento.

76 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO III (Ao edital)
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato nº 3.232- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº. 6.606/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a entrega de mão de obra especializada, armamentos, munições, coletes balísticos, uniformes, equipamentos, rádios comunicadores, materiais, insumos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

VI – os esclarecimentos, respostas às impugnações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório que tenham alterado, complementado ou esclarecido as condições da contratação.

1.3. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital;

III – a Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

IV – a proposta da CONTRATADA.

1.4. As especificações quantitativas e qualitativas dos postos de vigilância contratados constarão da Ordem de Serviço e da planilha de preços integrante da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante disponibilização dos postos de vigilância contratados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.2. A execução contratual observará integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, quantitativos, rotinas operacionais, indicadores de desempenho e demais requisitos constantes do Termo de Referência.

77 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**

2.3. A avaliação da execução contratual será realizada mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, cujos indicadores poderão repercutir na medição dos serviços, aplicação de glosas e demais consequências contratuais previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.4. A utilização do IMR não afasta nem substitui o exercício da fiscalização contratual nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.5. A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, produzindo efeitos para início da execução a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá da demonstração de:

I – manutenção da necessidade administrativa;

II – vantajosidade para a Administração;

III – existência de disponibilidade orçamentária;

IV – manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

V – desempenho satisfatório da execução contratual, aferido inclusive por meio do IMR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Os preços unitários constantes da planilha de formação de preços constituem parte integrante deste Contrato.

4.3. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, seguros, armamentos, munições, uniformes, equipamentos, transporte, treinamento, administração, lucro e demais despesas inerentes ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA executará os serviços sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente autorizados ao exercício da atividade de segurança privada, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis.

5.2. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter válidas todas as autorizações, licenças e certificações exigidas para o exercício da atividade de segurança privada, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão, restrição ou perda de eficácia desses documentos.

5.3. Os requisitos técnicos, operacionais, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, composição dos postos, equipamentos, armamentos, uniformes, escalas de serviço, rotinas operacionais, substituições, plano de contingência e demais condições específicas de execução observarão exclusivamente o disposto no Termo de Referência.

5.4. DOS POSTOS DE SERVIÇOS

5.4.1. Os postos de serviços a serem executados pelo presente instrumento são os descritos na Tabela abaixo, constando: Lote, local, cidade, quantitativos, **POSTOS DE SERVIÇOS**

valores anuais e valor total, observando-se a proposta adjudicada e os limites máximos estimados para o Lote.

78 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

LOTE 1 – REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS				
Sede da Secretaria da Saúde; Assistência Farmacêutica de Palmas; Centro de Distribuição; Superintendência da Hemorrede; Ambulatório de Hematologia e Unidade de Coleta de Palmas; Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Porto Nacional; Superintendência da Vigilância em Saúde; Centro de Reabilitação – CER II; Hospital e Maternidade Dona Regina; Hospital Geral de Palmas; Hospital Regional de Paraíso; Hospital Materno Infantil Tia Dedé; Hospital Regional de Porto Nacional; Hospital Regional de Miracema; Anexo IV — Depósito de Materiais e Sucata — Palmas; Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde Anexo VII - Prédio 104. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - ETSUS				
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	45		
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	44		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	23		
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	9		

LOTE 2 – REGIÃO SUL DO TOCANTINS				
Assistência Farmacêutica Gurupi; Núcleo de Hemoterapia de Gurupi; Hospital Geral de Gurupi; Hospital Regional de Gurupi; Hospital Regional de Araguaçu; Hospital Regional de Alvorada; Hospital Regional de Arraías; Hospital Regional de Dianópolis.				
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	13		

79 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	18		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	15		
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	5		

LOTE 3 - REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

Hospital Regional de Guaraí; Hospital Regional de Pedro Afonso; Assistência Farmacêutica de Araguaína; Serviço Especializado de Reabilitação de Araguaína; CAPS Infantil; CAPS II; Hospital Regional de Araguaína; Hemocentro Araguaína; Hospital Regional de Arapoema; Hospital Regional de Xambioá; Hospital Regional de Augustinópolis; Hemocentro Augustinópolis.

ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	23		
02	Vigilância Armada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	26		
03	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h diurnas; Escala 12 x 36.	15		
04	Vigilância Desarmada: Segunda-feira a domingo; 12h noturnas; Escala 12 x 36.	6		

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, promover a interlocução com a CONTRATADA e decidir as questões administrativas relativas à execução do Contrato.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, emitir os documentos de fiscalização e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas.

6.4. A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do

80 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

objeto.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

6.6. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções, auditorias e diligências a qualquer tempo, visando verificar a conformidade da execução dos serviços.

6.7. A fiscalização contratual poderá expedir determinações técnicas à CONTRATADA visando assegurar a adequada execução do objeto, observado o contraditório quando da aplicação de medidas sancionatórias.

6.7. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio, podendo subsidiar a aplicação de glosas, sanções administrativas ou outras medidas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, observados os critérios estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

7.2. O recebimento dos serviços observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O ateste da execução pelo Fiscal do Contrato ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços, da documentação exigida e da regularidade da execução.

7.4. O pagamento será efetuado somente após:

I – recebimento dos serviços;

II – ateste da execução;

III – comprovação das condições exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.5. A aplicação de glosas decorrentes do IMR não impede a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.6. A eventual rejeição parcial da medição não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada.

7.6. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, o IMR e sua proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e certificações exigidas pela legislação aplicável à atividade de segurança privada.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou regularidade da execução dos serviços.

8.5. Designar preposto com poderes para representar a empresa perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

8.6. Promover a substituição imediata dos empregados cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização, observadas as disposições do Termo de Referência.

8.7. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive em casos de férias, afastamentos, licenças, faltas, impedimentos ou outras intercorrências.

8.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e fundiárias decorrentes da execução do Contrato.

8.10. Observar todas as normas relativas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, observando também as políticas de segurança da informação da SES.

8.11. A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos operacionais e à continuidade da prestação dos serviços, mantendo plano de contingência atualizado durante toda a vigência contratual, observado o disposto no Termo de Referência.

81 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

8.12. As demais obrigações técnicas e operacionais da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços.
- 9.2. Designar gestor e fiscais do Contrato.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 9.4. Efetuar os pagamentos na forma prevista neste Contrato.
- 9.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas.
- 9.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente.
- 9.7. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato, sendo renovada ou complementada sempre que necessário.
- 10.4. A garantia contratual possui natureza distinta da garantia de proposta exigida durante a fase licitatória, não podendo uma substituir a outra.
- 10.5. A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.
- 10.6. Extintas as obrigações contratuais e inexistindo pendências, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA na forma da lei.
- 10.7. A garantia deverá ser recomposta pela CONTRATADA sempre que utilizada parcial ou totalmente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
- 11.2. As alterações qualitativas ou quantitativas deverão ser devidamente justificadas e precedidas da demonstração de sua necessidade, observados os limites legais.
- 11.3. As alterações que não modificarem a essência do objeto contratado nem acarretarem acréscimo ou supressão de obrigações poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**Seção I****Do Reajuste**

- 12.1. Os custos decorrentes de insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não relacionados à mão de obra serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência.

Seção II**Da Repactuação**

- 12.2. Os custos decorrentes da mão de obra poderão ser repactuados, observado o disposto nos arts. 135 a 137 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a efetiva variação dos custos decorrente de convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou outro instrumento coletivo de trabalho aplicável.
- 12.3. A repactuação dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos.
- 12.4. A repactuação deverá observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA apresentar memória de cálculo detalhada da variação dos custos.

82 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

12.4. A análise da repactuação observará exclusivamente as parcelas efetivamente impactadas pela alteração dos custos.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere extraordinariamente os encargos originalmente assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A prática de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – natureza da infração;

II – gravidade da conduta;

III – extensão dos danos causados à Administração;

IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – antecedentes da CONTRATADA;

VI – vantagem eventualmente auferida.

13.4. A aplicação de glosas decorrentes do IMR possui natureza contratual e não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.5. A reabilitação observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações remanescentes nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

15.2. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

16.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

16.3. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

83 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

16.4. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102, 1.600.0000.250, 1.600.0000.251 e 1.600.0000.248.

Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200; 30550 10 302 1165 4539; 30550 10 302 1165 4533; 30550 10 302 1165 4541; 30550 10 302 1165 4534; 30550 10 302 1165 4542; 30550 10 302 1165 4550; 30550.10.302.1165.4536.

Natureza da Despesa: 33.90.37.– Locação de Mão- de-Obra

Ação na LOA/PAS 2026:

4200-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos;
4539-Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO;
4533-Atenção às pessoas com deficiência;
4541-Atendimento em saúde mental;
4534-Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde;
4542-Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede;
4550-Assistência Farmacêutica;
4536- Regulação do acesso aos serviços de saúde

Programa do PPA:

1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo;
1165 – TO Cuidando da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará novação nem renúncia de direito.

19.3. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais disposições contratuais.

19.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital;

II – o Termo de Referência;

III – o IMR;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – a Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei Nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, capital do estado, aos de de 2026.

.....

84 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV (Ao edital)

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto Nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.
- c) A prorrogação da Ata não ocasionará a renovação do quantitativo registrado, mantendo-se os saldos não contratados.

1.2. Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

85 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do contratado registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Gestor:

Empresas:

86 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

87 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

MODELO 1

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2026.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

88 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2025/30550/006991 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

MODELO 2

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2026.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte (), sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

89 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300 www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 15/10/2026 13:49:45

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F132C71D02874A7F | SGD:2026/30559/315593

